



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº. 2329/2015 de 15 de setembro de 2015.

“Abre crédito especial no valor de R\$ 10.000,00.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suprir à seguinte dotação orçamentária:

05 SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.03.13 CULTURA
05.03.13.392 DIFUSÃO CULTURAL
05.03.13.392.0008 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
05.03.13.392.0008.2017 Manutenção do Dpto. De Cultura
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes
33.90.00.00.00 Aplicações Diretas
33.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
Valor: R\$ 5.000,00
33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:

05 SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.03.13 CULTURA
05.03.13.392 DIFUSÃO CULTURAL
05.03.13.392.0008 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
05.03.13.392.0008.2017 Manutenção do Dpto. De Cultura
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes
33.90.00.00.00 Aplicações Diretas
33.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
e-mail: administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15.09.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças